

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 091/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
072/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CORREA E SILVA LTDA**

CONTRATO Nº 289/2023

**Ofício 1.875/2023**

**De:** Marta S. - SS-DCAFI

**Para:** Ivete Maria Lorenzi

**Data:** 05/04/2023 às 11:59:42

**Setores envolvidos:**

SS, SS-DCAFI

## SOLICITAÇÃO FAZ - CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

Prezada Senhora:

Considerando o Edital de Credenciamento nº 03/2019 desse Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Considerando a necessidade ampliação do quadro de profissionais desta Secretaria Municipal da Saúde, justificamos:

**QUE** desde a promulgação da Lei Municipal nº 3.812/2012, o município de Pato Branco realizou o último Concurso Público Geral, no ano de 2014.

**QUE** desde o último Concurso Público esta Secretaria Municipal da Saúde implantou novos serviços, a saber: Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, Unidade Básica de Saúde do Bairro Faron, Farmácia Região Sul e Farmácia Região Leste, Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil.

**QUE** desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde expandiu de 14 equipes de Saúde da Família (em 2014) para o total de 21 equipes (em 2023).

**QUE** desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde implantou os Programas Coletivos de Saúde, com disponibilidade de profissional Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.

**QUE** desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde implantou Ambulatório de Assistência a população privada de liberdade, com disponibilidade de profissionais de saúde.

**QUE** houve aumento da população municipal, conforme censo do ano de 2010 população total de 72.370 habitantes passou para população estimada em 2021, no total de 84.779 habitantes.

**QUE** o aumento populacional do município conduz a um aumento vertiginoso no número dos atendimentos (vide gráficos assistenciais em anexo, série histórica do ano de 2008 a 2021):

**QUE** a atual gestão tem a pretensão de implantar três novos Programas de Saúde Pública (em consonância com a política do Governo Federal), para suporte da Atenção Primária a Saúde, a saber:

1. **Melhor em Casa:** que objetiva levar atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência.
2. **Saúde Toda Hora:** estratégia do Ministério da Saúde para organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.
3. **CAPS INFANTIL:** demanda judicial para implantação obrigatória até o mês de maio de 2023. O atendimento é voltado a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de



substâncias psicoativas e oferece serviços de consulta psiquiatra, atendimento psicológico, fonoaudiologia, atendimento com enfermeiros, e oficinas terapêuticas.

000003

Diante disso solicitamos a contratação de **02 (dois) profissional psicólogo 40h semanais** (atendimento de 80 usuários/semanais).

Justificamos que a contratação solicitada suprirá o atendimento de demanda assistencial do município até a realização de novo concurso público, que já está em tramitação.

**Solicitamos desconsiderar Of. nº 1.824/2023.**

atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Pato Branco - PR

Ilma Sra:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

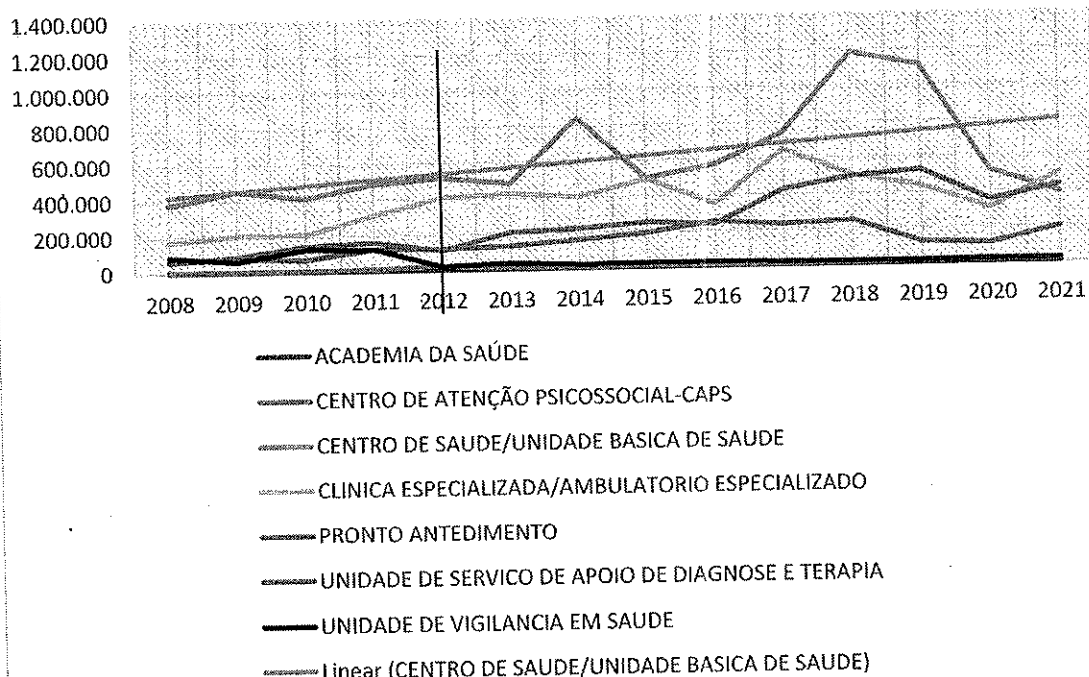
CONIMS

**Anexos:**

SERIE\_HISTORICA\_DE\_ATENDIMENTO\_MUNICIPIO\_DE\_PATO\_BRANCO.pdf



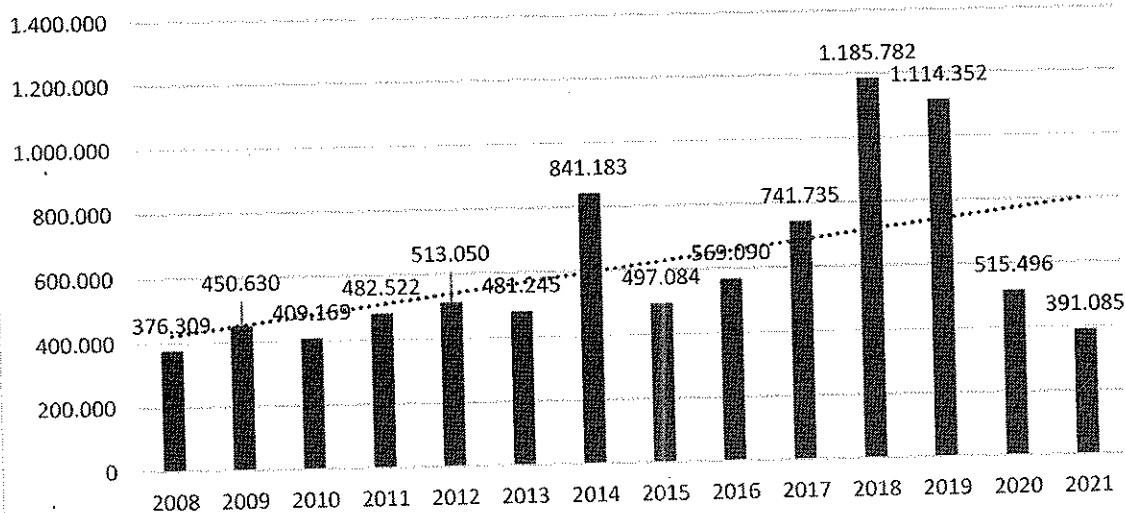
### EVOLUÇÃO GERAL DE PROCEDIMENTOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE PATÓ BRANCO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

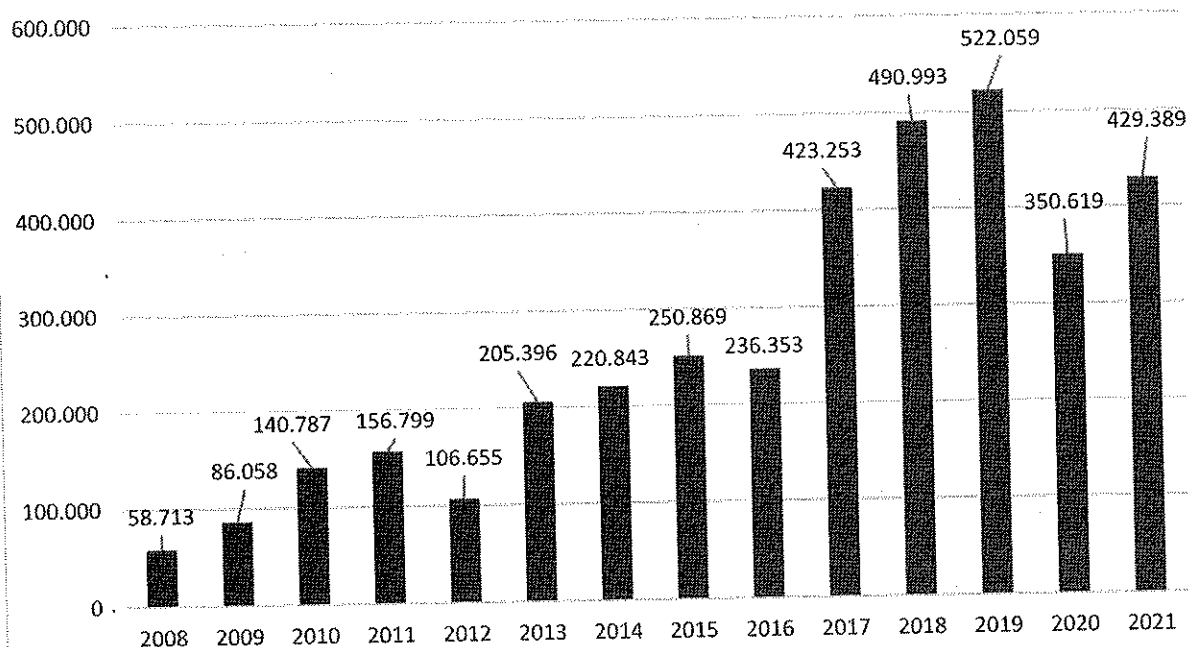
### PROCEDIMENTOS NOS CENTROS DE SAÚDE/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

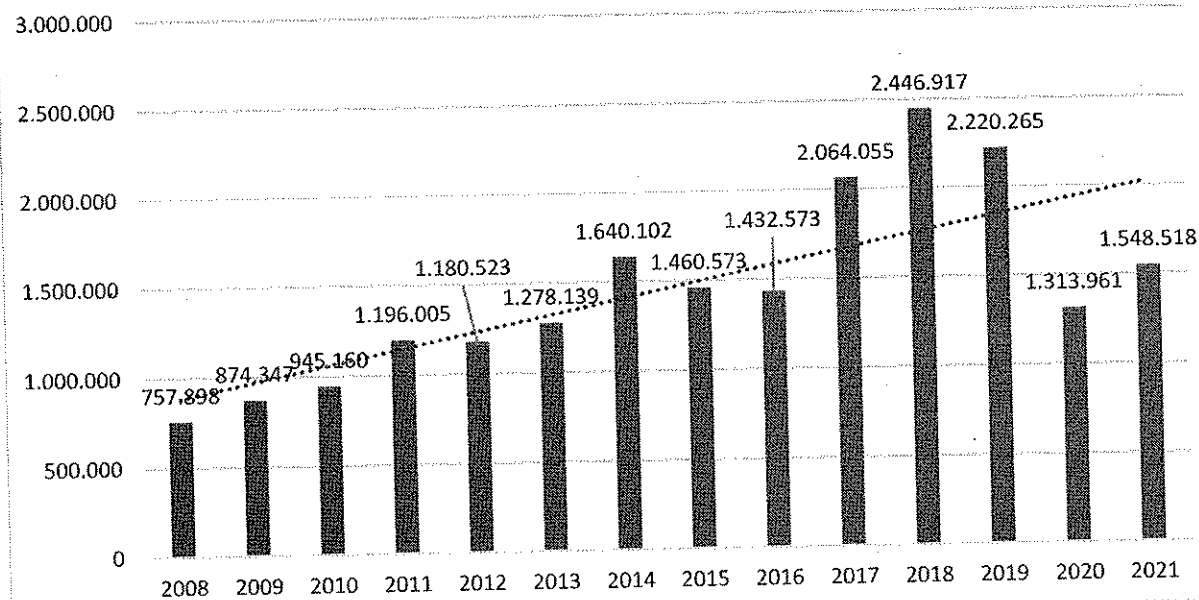
### PROCEDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO/UPA24h EVOLUÇÃO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

### PROCEDIMENTOS GERAIS SECRETARIA DA SAÚDE DE PATO BRANCO EVOLUÇÃO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD5-1631-44D2-9A18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 05/04/2023 12:04:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ECD5-1631-44D2-9A18>

## Ofício 1- 1.875/2023

**De:** Marta S. - SS-DCAFI

**Para:** Ivete Maria Lorenzi

**Data:** 11/04/2023 às 08:30:50

**Setores envolvidos:**

SS, SS-DCAFI

### SOLICITAÇÃO FAZ - CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

Prezados,

**Retificamos** o ofício nº 1.875/2023.

**Onde se lê:** Diante isso solicitamos a contratação de **02 (dois) profissional psicólogo 40h semanais** (atendimento de 80 usuários/semanais).

**Leia-se:** Diante isso solicitamos a contratação de **02 (dois) profissionais psicólogos de 40h semanais cada um** (atendimento de 80 usuários/semanais, para cada psicólogo).

atenciosamente

Líliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D2A6-B6A3-5C9C-1768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 11/04/2023 08:32:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D2A6-B6A3-5C9C-1768>





ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530. CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000009

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 110/2023

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	17/05/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	7202157347-	3.840,000	UN	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	20,0000	76.800,00
---	-------------	-----------	----	---	---------	-----------

<b>Preço Total:</b>	76.800,00
---------------------	-----------

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 18/05/2023 às 08:58:38 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo.**W68    RWK    O54    LO7**



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000011

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 91/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 17/05/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 76.800,00

Total Geral: R\$ 76.800,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 18/05/2023 às 09:09:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

36J 2KX 3VM ERD



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000013  
Pag. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 91/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA  
**Observações:**

**Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 76.800,00
Total Entidade:			R\$ 76.800,00
Total Entidade:			R\$ 76.800,00

Pato Branco / PR, 17 de Maio de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 18/05/2023 às 11:11:58 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 22/05/2023 às 10:48:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

EMQ YD2 4K4 Q58



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Cornia e Silva Ltda.  
Telefones: (49) 99571547  
e-mail: carunmarcal@gmail.com  
Endereço Comercial: Rua Caraimuru 599 - Centro  
CEP: 85501-051 Cidade: Pato Branco Estado: PR  
C.N.P.J.: 049.612.813/0001-21  
Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_  
Banco: Bradesco Ag: 0382-4 Conta Corrente n.º: 0011381-6  
Profissional que executará os serviços: Carun Cornia  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRP 08 1384 87  
Área em de interesse: Psicologia  
Município que será executado os serviços: Pato Branco  
Horários e dias que o prestador disponibilizara para o atendimento aos serviços credenciados: \_\_\_\_\_

Pato Branco 3 de maio de 2023  
Carun Cornia  
(assinatura do representante legal)





## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo a habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco 3 de maio de 2023.

João Bonia

(assinatura do representante legal)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.612.813/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2023
NOME EMPRESARIAL CORREA E SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABIANO SILVA SPORTS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 599	COMPLEMENTO APT 102	
CEP 85.501-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROF.FABIANOSILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9957-8041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 13:20:22 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 2991

**Nome Fantasia:** FABIANO SILVA SPORTS

**Razão Social:** FABIANO LEAL SILVA LTDA

**CNPJ:** 49.612.813/0001-21

**Atividade Principal:** 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerça no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Caramuru, 599, , Centro

**CEP:** 85501051

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 16 de fevereiro de 2023

**Validade:** 180 dias

**ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: THXXPVS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORREA E SILVA LTDA  
CNPJ: 49.612.813/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

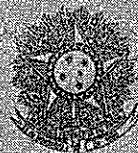
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: 532C.E3CE.DC30.5E00

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORREA E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.612.813/0001-21

Certidão nº: 17559314/2023

Expedição: 27/04/2023, às 09:57:44

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORREA E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.612.813/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.612.813/0001-21  
**Razão Social:** CORREA E SILVA LTDA  
**Endereço:** R. CARAMURU 599 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042804405269007320

Informação obtida em 28/04/2023 14:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 49612813000121  
NOME.....: FABIANO LEAL SILVA LTDA  
CNPJ/CPF...: 49.612.813/0001-21  
ENDEREÇO...: CARAMURU , 599 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501051  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

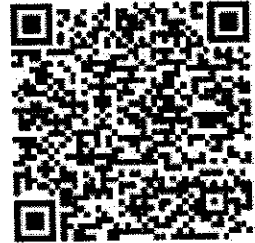
VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/05/2023.  
Válida até: 09/08/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0030776  
Código de autenticidade da certidão: 187593007187593



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 11 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
 CEP: 061-103-019-00  
 Tel: (46) 3224-2414  
 E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
 JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
 JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### CORREA E SILVA LTDA

CNPJ 49.612.813/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Costas = R\$ 39,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioldistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NAO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CORREA E SILVA LTDA**

CNPJ 49.612.813/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 10 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 38,16

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030299960-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 49.612.813/0001-21  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CORREA E SILVA LTDA  
CNPJ: 49.612.813/0001-21  
RUA: CARAMURU Nº 599- APTO 102, CENTRO  
CEP: 85501-051- PATO BRANCO -PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa CORREA E SILVA LTDA, CNPJ: 49.612.813/0001-21, com se na Rua Caramuru nº 599 -- apto 102, centro, cep: 85501-051 em Pato Branco -- Pr, DECLARA

- 1) A empresa esta em pleno funcionamento e exercendo suas atividades normalmente.
- 2) A empresa não possui Balanço Patrimonial, por se tratar de uma empresa nova com data de aberturar em 14/02/2023.
- 3) A empresa apresenta balancete de verificação mês de fevereiro e março de 2023.

Declaramos ser verdade, firmamos a presente

Pato Branco, 28/04/2023

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA:62011383900  
 Assinado de forma digital por CLAUDIMIR LORECI VIEIRA:62011383900  
 Dados: 2023.04.28 13:21:31 -03'00'

Claudimir Loreci Vieira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC nº 038975/O-3

CORREA E SILVA LTDA  
R CARAMURU, N° 598  
Pato Branco - PR  
CNPJ/CPF: 48.812.813/0001-21  
INSC. ESTAD. NIRE: 41211352644

Emissão: 28/04/2023 15:12:37

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Folha: 0002

Período de Fevereiro/2023 a Março/2023

Código Contábil	Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
2	PASSIVO					
2.1	PASSIVO CIRCULANTE					
2.1.01	CIRCULANTE					
2.1.01.30	OBRIGACOES FISCAIS		0,000	0,00	143,22	143,22C
2.1.01.30.013	195 INSS A RECOLHER	02/2023	0,000	0,00	672,00	672,00C
2.1.01.30.016	197 DARF SIMPLES RECOLHER	03/2023	0,000	0,00	816,22	816,22C
	* TOTAL OBRIGACOES FISCAIS		0,000	0,00		
2.1.01.50	CREDORES DIVERSOS		0,000	143,22	1.302,00	1.158,78C
2.1.01.50.067	212 PRO LABORE A PAGAR	02/2023	0,000	143,22	1.302,00	1.158,78C
	* TOTAL CREDORES DIVERSOS		0,000	143,22	2.117,22	1.974,00C
	* TOTAL CIRCULANTE		0,000	143,22	2.117,22	1.974,00C
	* TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		0,000	143,22	2.117,22	1.974,00C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO					
2.4.01	PATRIMONIO LIQUIDO					
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL					
2.4.01.01.002	237 CAPITAL SUBSCRITO	02/2023	0,000	0,00	20.000,00	20.000,00C
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL		0,000	0,00	20.000,00	20.000,00C
	* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		0,000	0,00	20.000,00	20.000,00C
	* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		0,000	0,00	20.000,00	20.000,00C
	* TOTAL PASSIVO		0,000	143,22	22.117,22	21.974,00C

CORREA E SILVA LTDA  
R. CARAMURU, N° 599  
Pato Branco - PR  
CNPJ/CPF: 49.612.813/0001-21  
INSC. ESTAD: NIRE: 41211352644

Emissão: 28/04/2023 15:12:37

### BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Folha: 0001

Período de Fevereiro/2023 a Março/2023

Código Contábil	Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
1	ATIVO					
1.1	ATIVO CIRCULANTE					
1.1.01	DISPONIBILIDADE					
1.1.01.01	BENS NUMERARIOS					
1.1.01.01.005	1 CAIXA	03/2023	0,000	31.200,00	0,00	31.200,000
	* TOTAL BENS NUMERARIOS		0,000	31.200,00	0,00	31.200,000
	* TOTAL DISPONIBILIDADE		0,000	31.200,00	0,00	31.200,000
	* TOTAL ATIVO CIRCULANTE		0,000	31.200,00	0,00	31.200,000
	* TOTAL ATIVO		0,000	31.200,00	0,00	31.200,000

CORREA E SILVA LTDA  
R CARAMURU, N.º 599  
Pato Branco - PR  
CNPJ/CPF: 49.812.813/0001-21  
INSC. ESTAD: NIRE: 41211352844

Emissão: 28/04/2023 15:12:37

## BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO

Folha: 0003

Período de Fevereiro/2023 a Março/2023

Código Contábil	Descrição da Conta	Ult. Mov.	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo do Exercício
3	CONTAS DE RESULTADOS					
3.1	RESULTADO OPERACIONAL					
3.1.01	RECEITA LÍQUIDA					
3.1.01.03	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS					
3.1.01.03.003	285 PRESTAÇÃO SERVIÇOS A VISTA	03/2023	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
	* TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
3.1.01.10	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
3.1.01.10.010	272 DARF SIMPLES	03/2023	0,00	672,00	0,00	672,00
	* TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	672,00	0,00	672,00
	* TOTAL RECEITA LÍQUIDA		0,00	672,00	11.200,00	10.528,00
3.1.08	DESPESAS OPERACIONAIS					
3.1.08.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1.08.10.033	526 PRO LABORE	02/2023	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00
	* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	1.302,00	0,00	1.302,00
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.302,00	0,00	1.302,00
	* TOTAL RESULTADO OPERACIONAL		0,00	1.974,00	11.200,00	9.226,00
	* TOTAL CONTAS DE RESULTADOS		0,00	1.974,00	11.200,00	9.226,00

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balançete de Verificação encerrado em 28/04/2023  
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

FABIANO LEAL  
SILVA  
LTDA:49612813000121  
121

Assinado de forma digital  
por FABIANO LEAL SILVA  
LTDA:49612813000121  
Data: 2023.04.28  
15:23:05 -03'00'

Pato Branco - PR, 28 de Abril de 2023.

FABIANO LEAL SILVA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 946.219.990-34

CLAUDIMIR LORECI  
VIEIRA:6201138390  
0

Assinado de forma digital  
por CLAUDIMIR LORECI  
VIEIRA:6201138390  
Data: 2023.04.28 15:22:41  
-03'00'

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA  
Técnico em contabilidade  
CPF: 620.113.839-00  
CRC: PR 038875/O-3

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FABIANO LEAL SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FABIANO LEAL SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/03/1978, nº do CPF 845.219.990-34, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na RUA Caramuru, nº 599, Centro, CEP: 85501-051;**

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **FABIANO LEAL SILVA LTDA**, e usará a expressão **FABIANO SILVA SPORTS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA Caramuru, nº 599, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501051.**

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ENSINO DE ESPORTES**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ENSINO DE ESPORTES**.

E exercerá as seguintes atividades:

**GNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes**

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em **13/02/2023** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em **20000** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, formado por **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO LEAL SILVA	20000	20.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>20000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO LEAL SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis dependa de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.055, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FABIANO LEAL SILVA LTDA**

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse de atos ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**


O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LG nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 13 de fevereiro de 2023

  
FABIANO LEAL SILVA  
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIMIR LORECI VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03897503, inscrito no CPF nº 62011383900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62011383900	03897503	CLAUDIMIR LORECI VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 17:29 SOB Nº 41211352644.  
 PROTOCOLO: 231048810 DE 14/02/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302172519. CRED DA SEDE: 49612813000121.  
 NIRE: 41211352644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.  
 FÁBIANO LEAL SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS FAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**FABIANO LEAL SILVA LTDA**  
**CNPJ Nº. 49.612.813/0001-21**  
**NIRE: 41211352644**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FABIANO LEAL SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Alegrete - Rs, nascido em 13/03/1976, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco- Pr, na rua Caramuru, n.º 599, apto 102 centro, Cep 85501-051 portador do RG. n.º 9055323332 SSP/ Rs, e CPF n.º 945.219.990-34, sócio proprietário da empresa Unipessoal sob o nome empresarial " **FABIANO LEAL SILVA LTDA**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41211352644, por despacho em sessão na data de 14/02/2023 e CNPJ n.º 49.612.813/0001-21, resolve modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade **CAREN CORREA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Alegrete-Rs, nascida em 17/01/1980, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco -Pr, na rua Caramuru n.º 599, apto 102, centro, Cep: 85501-051, portadora do RG n.º 6073567346 SSP/Rs e CPF 002.973.120-81, comprando em moeda corrente do país 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, no total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do sócio remanescente **FABIANO LEAL SILVA**, já qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **FABIANO LEAL SILVA**, da e sócia ingressante **CAREN CORREA**, ampla, taxa, geral e irrevogável quitação das importâncias recebidas pela venda das quotas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma mediante a presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$	por%
Fabiano Leal Silva	10.000	10.000,00	50%
Caren Correa	10.000	10.000,00	50%
Totais	20.000	20.000,00	100

FABIANO LEAL SILVA LTDA  
CNPJ Nº. 49.612.813/0001-21  
NIRE: 41211352644  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Mediante a alteração a sociedade girará sob o nome empresarial "CORREA E SILVA LTDA".

**CLÁUSULA SEXTA:** O Objeto da sociedade passa a ser:  
8591-1/01- Ensino de Esporte  
8650-0/03- Atividades de psicologia e psicanálise

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O endereço que era na rua Caramuru nº 599, centro, Cep: 86501-051 em Pato Branco - Pr, passa a ser na rua Caramuru nº 599, apto 102, centro, Cep: 85501-051 em Pato Branco - Pr.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato social.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIMIR LORECI VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03897503, inscrito no CPF nº 62011383900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62011383900	03897503	CLAUDIMIR LORECI VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 09:58 SOB Nº 20232706603.  
 PROTOCOLO: 232706603 DE 25/04/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305442710, CNPJ DA SEDE: 48612813000121.  
 NIRE: 41211352644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.  
 CORREA E SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEB MISCALA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresaregistradas.gov.br](http://www.empresaregistradas.gov.br)

FABIANO LEAL SILVA LTDA  
CNPJ Nº. 49.612.813/0001-21  
NIRE: 41211352644  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente  
Instrumento em via única,

Palo Branco, 17 de abril de 2023

  
FABIANO LEAL SILVA

  
CAREN CORREA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 FEDERAL DE POLÍCIA DE TRÂNSITO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2311923837

NOME: FABIANO LEAL SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 9055323332 SSP-RS

CPF: 945.219.990-54 DATA NASCIMENTO: 13/03/1976

FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO BORJAS SILVA SANDRA TEREZINHA LEAL SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 02065491000 VALIDADE: 31/12/2031 Nº HABILITAÇÃO: 19/12/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Fabiano Leal Silva*

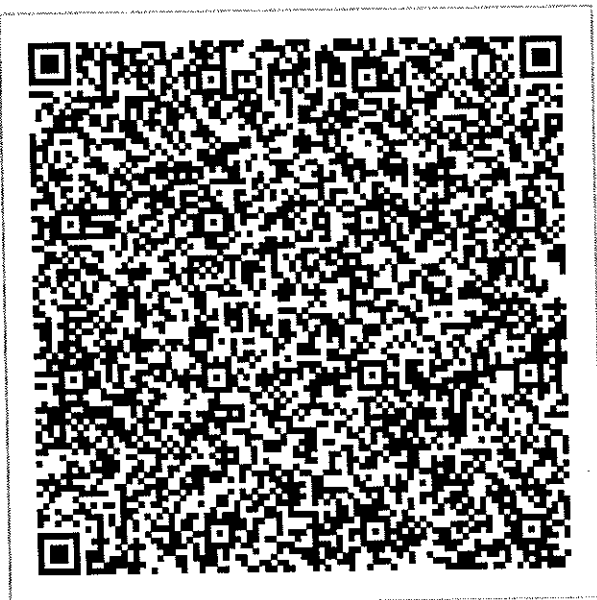
LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 15/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 38285624294 80171453590

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



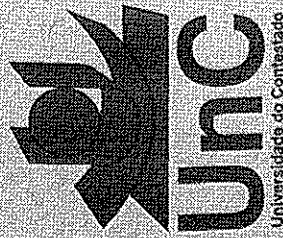
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



# Universidade do Contestado - Unc



A Reitora da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

## PSICOLOGIA

em 16 de dezembro de 2017, confere o título de Bacharel em Psicologia e Psicólogo a

**CAREN CORRÊA**

Carteira de Identidade nº 6073567346 nascida em 17 de janeiro de 1980

Natural de Alegrete-RS, de nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 17 de abril de 2018.

Solange Sprandel da Silva  
Reitora

Marlene Teresinha Stroka  
Pró-Reitora de Ensino

Diplomada

**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC**

Reconhecimento: Resolução 4297/GEE/SC, D.O.E./SC de 03/12/97  
Reacreditação: Decreto Nº 609, D.O.E./SC de 17/02/2016

Curso: **PSICOLOGIA**

Reconhecido pelo Decreto 580, D.O. E./SC de 15/08/2003

Renovação de Reconhecimento pelo Decreto 2.221, D.O.E./SC de  
05/06/2014

**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC**

Diploma Registrado sob nº 508 Livro 01

Folhas 08 em 17/04/2018

Processo Nº 508/2018

Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/1996 -  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Concórdia - SC, 17/04/2018

*Adriana Marchesan*  
Adriana Marchesan  
Secretária Acadêmica



# Certificado

Dom  
Alberto

CREDENCIAMENTO: PORTARIA MEC Nº 3.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, PUBLICADO NO D.O.U. 05 DE NOVEMBRO DE 2003  
RECRENCIAMENTO: PORTARIA MEC Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE MARÇO DE 2018  
CREDENCIAMENTO EAD: PORTARIA MEC Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. 23 DE MARÇO DE 2018

A FACULDADE DOM ALBERTO, MANTIDA PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO  
LTDA, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO SENSU:

## SAÚDE MENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
A

## CAREN CORRÊA

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
NASCIDA EM 17 DE JANEIRO DE 1980, RG 6073567346/RS.

SANTA CRUZ DO SUL - RS, 27 DE JUNHO DE 2019.

CAREN CORRÊA  
ALUNA

*Sheila*  
SHEILA VALGUEIRA GOMES TIMÓTEO  
DIRETORA



## PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

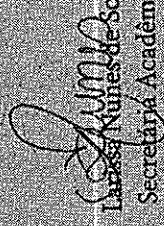
DISCIPLINA	NF	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia de Pesquisa Científica	9,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	40
Gestão dos Serviços da Saúde	8,0	MSc. Wagner Aquino Zeferino	60
Fundamentos Básicos e Teoria em Saúde Mental	7,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	60
Saúde Mental	7,0	MSc. Kássia de Aguiar Salazar	60
Drogas Psicotrópicas I	9,0	MSc. Kássia de Aguiar Salazar	60
Drogas Psicotrópicas II	10,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	60
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	8,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	60
Filosofia e Políticas Educacionais	9,0	MSc. Margareth Aparecida da Silva	60
Comunicação e Marketing Pessoal	9,0	MSc. Sabrina P. Uliana Pianzoli	40
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	7,0	Esp. Haroldo Deps	20
Didática e Metodologia do Ensino Superior	10,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	40
Trabalho de Conclusão de Curso	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues DSc. Drieli Aparecida Rossi	20
<b>Carga Horária Total</b>			<b>520</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado Assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A pós-graduação foi iniciada no dia 27 de Agosto de 2018 e concluída em 21 de Junho de 2019.

FACULDADE DOM ALBERTO  
 Registro nº 1188 Livro 08  
 Folha 138 Data 27/06/19  
  
 Larissa Nunes de Sousa  
 Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: Suicídio: Fatores que podem levar o Sujeito a Atentar Contra sua Própria Vida.  
 Professora Orientadora: Ana Paula Rodrigues  
 Conceito Final: 10,0

ENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
LEI N° 5766/71

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8a	INSCRIÇÃO CRP-08/38487	DATA DE INSCRIÇÃO 31/03/2023
JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1a

NOME  
CAREN CORREA

FILIAÇÃO  
JOAO LEONEL FERNANDES CORREA  
MARTA SUZANA MARCAL CORREA

NACIONALIDADE  
ALEGRETE/RS

DATA NASCIMENTO  
17/01/1980

LOCAL DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA - PR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
31/03/2023

ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP  
*Gliziele Martins Feltosa*

PSIC. GILZIELE MARTINS FELTOSA - Conselheira Presidente



POLEGAR

CPF

002.973.120-81

R.G.

6073567346/SSP

DATA EXPEDIÇÃO

11/01/1995

RS

OBSERVAÇÃO

- Inscrição por Transferência do CRP-12.

*Caren Correa*  
ASSINATURA DO PSICOLOGO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5206/70)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



## CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **CAREN CORREA** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/38487**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Silva", written over a faint, dotted grid background.

Adm. Maurício Cardoso da Silva  
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

11042.02311.26004.34855

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350  
Site: [www.crppr.org.br](http://www.crppr.org.br) - E-mail: [crp08@crppr.org.br](mailto:crp08@crppr.org.br)

# Profissional

Nome CAREN CORREA

Região 08ª Região - PR

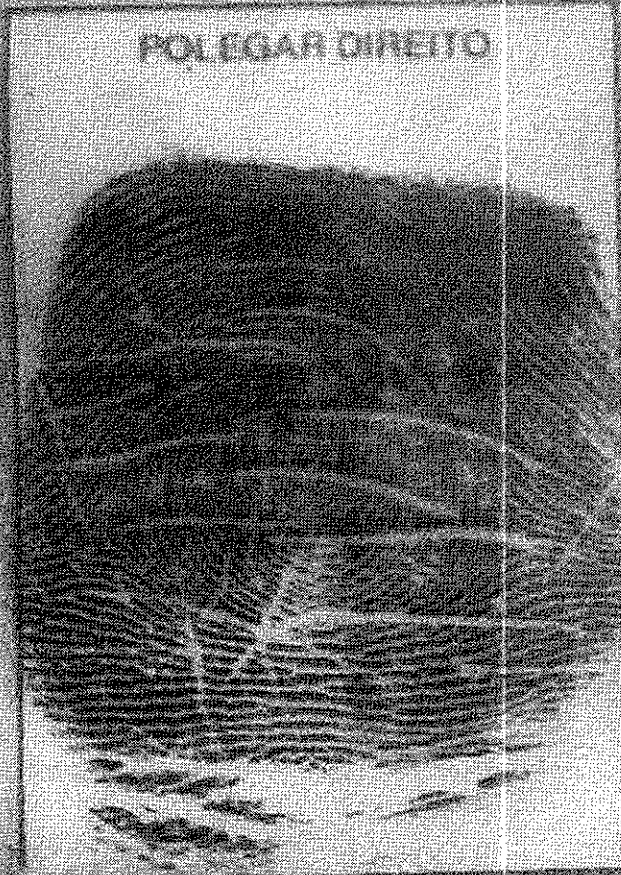
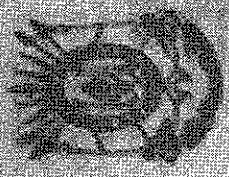
## Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	CAREN CORREA	08ª Região - PR	38487	31/03/2023
TRANSFERIDA/O	CAREN CORREA	12ª Região - SC	17146	10/05/2018

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

*Apamemberia*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

6073567346

PATRIÇA

11/01/1993

NOME  
CAREN CORREA

FILIAÇÃO

JOAO LEONEL FERNANDES CORREA  
MARTA SUZANA MARCEL CORREA

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ALFRETE RS

11/01/1980

DOC ORIGEM

C NASE 9068 ALFRETE RS

LU A 21 FL 123

CPF 99.999.999/999

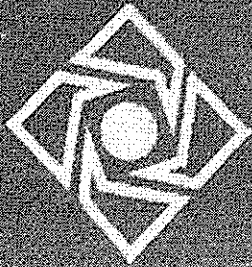
99.999.999/99

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DELEGADO

HEINZ TIGHELIOS

000047



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Identificação

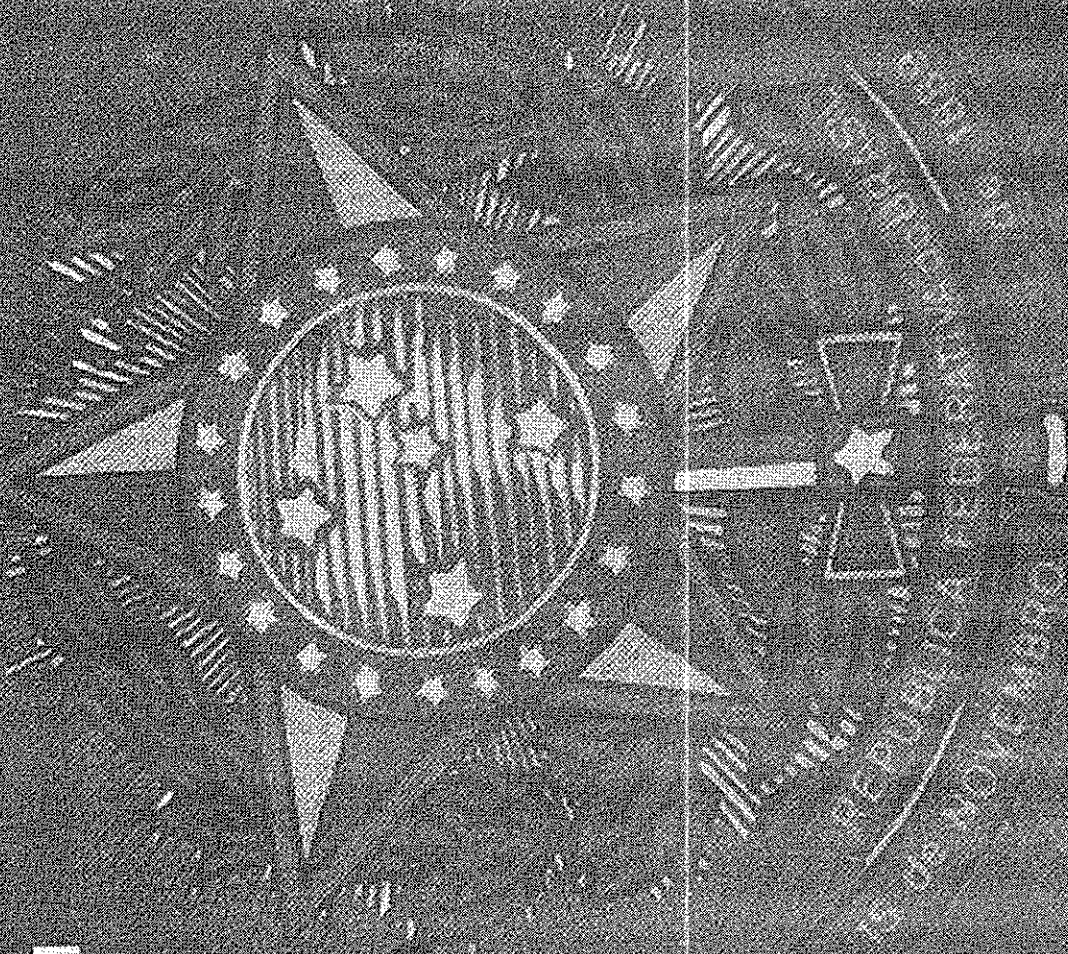
**002.973.120-81**

Nome

**CAREN CORREA**

Data de Nascimento

**17/01/1980**



000048





## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)  
b)  
c)

Não se aplica

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)  
b)  
c)

Não se aplica

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)  
b)  
c)

Não se aplica

Eu declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 11 de maio 2023  
*(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

*Opamboneia*  
*(Assinatura do profissional)*

Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



CAREN CORREA

FATURA 07 MAI 2023 EMISSÃO E ENVIO 30 ABR 2023

000050

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, gere um novo boleto no nosso aplicativo.

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A  
Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário <b>NU PAGAMENTOS S/A</b>		CNPJ/CNPIS <b>18236120000158</b>	Data de Vencimento <b>08/05/2023</b>	Valor Cobrado <b>1065,69</b>
Agência / Código do Beneficiário ---		Nosso Número <b>007032779653530412</b>	Autenticação Mecânica	

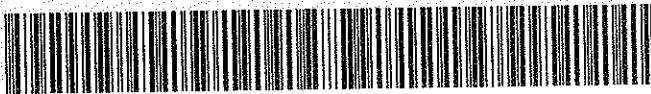
**NU** | 260-7 | 26090.07030 27796.535303 41200.000002 8 93440000106569

Local de Pagamento <b>Em qualquer banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>08/05/2023</b>
Beneficiário <b>NU PAGAMENTOS S/A</b>			CNPJ/CNPIS <b>18236120000158</b>	Agência / Código do Beneficiário ---	
Data do Documento <b>30/04/2023</b>	Nº do Documento <b>00703277965353041</b>	Espécie Doc <b>DV</b>	Aceite <b>N</b>	Data de Processamento <b>30/04/2023</b>	Nosso Número / Cód. do Documento <b>007032779653530412</b>
Unidade Bancária	Certeira <b>00</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento <b>1065,69</b>
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Despesa / Abatimento <b>0,00</b>
					(-) Outras Despesas <b>0,00</b>
					(+) Hora / Multa <b>0,00</b>
					(+) Outros Acréscimos <b>0,00</b>
Beneficiário <b>NU PAGAMENTOS S/A</b> Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP					Valor Cobrado <b>1065,69</b>
Pagador Caren Correa Rua Caramuru 599 apto 102 85501051 - Centro - Pato Branco PR					00297312081

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49612813000121

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 10:09:27

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FABIANO LEAL SILVA LTDA**  
CNPJ: **49.612.813/0001-21**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 072/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CORREA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.612.813/0001-21, com sede na Rua Caramuru, 599 - Bairro Centro - Pato Branco/PR - CEP 85.501-051, neste ato representado por Fabiano Leal da Silva portador do RG n.º 9055323332 SSP/RS e CPF n.º 945.219.990-34.

Considerando o Ofício nº 1.875/2023 de origem do Município de Pato Branco/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional Psicologia, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município e diminuir as filas de espera por este serviço.

Considerando que o Município realizou o último concurso público geral, no ano de 2014.

Considerando que desde o último concurso público, a Secretaria Municipal de Saúde implantou novos serviços e que a Secretaria expandiu de 14 equipes de saúde para 21 equipes em 2023.

Considerando que desde o último concurso a Secretaria implantou os programas coletivos de saúde, com disponibilidade de vários profissionais, entre eles psicólogo.

Considerando conforme o censo, o aumento de habitantes e com isso, o aumento vertiginoso no número de atendimentos.

Considerando essa demanda crescente que necessita de atendimento específico de psicologia, o qual o Município não está conseguindo atender.

Considerando ainda, que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	3.840	R\$ 20,00	CAREN CORREA
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 76.800,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Pato Branco/PR, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Caren Correa**, inscrita no **CRP 8º PR 38487** para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)



do edital.

**7.6.** A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.1.** No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

**7.7.1.1.** Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.8.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.8.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.



**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

- 10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.



## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.A** rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.O** CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 18/05/2023 às 08:58:39 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 19/05/2023 às 16:15:14 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

234 DEN OJK ROP





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
 72/2023

Número Processo: 91/2023  
 Data do Processo: 17/05/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**72/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 17/05/2023 10:57

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante:** CORREA E SILVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	3.840,000	UN		20,00	76.800,00
<b>Total do Participante:</b>						76.800,00
<b>Total Geral:</b>						76.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
 Pato Branco, 17 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
 PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
 MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
 MEMBRO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 18/05/2023 às 08:58:39 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 19/05/2023 às 15:08:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 19/05/2023 às 16:12:54 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**W7R VK3 5EX 861**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 222/2023  
PROCESSO 72/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público n° 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CORREA E SILVA LTDA para realização de atendimentos em psicologia, na rede básica municipal do Município de Pato Branco/PR.

#### III- RELATÓRIO

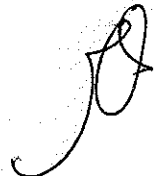
Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 72/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público n° 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Pato Branco/PR – fl. 02/08
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 09/10
- 03) Parecer Contábil – fls.11/12
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 13/14
- 05) Ato de Consórcio – fl. 15
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 16/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 072/2023 – fls. 53/64
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 65/66

É o relatório.

#### IV- DO PARECER



Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*"Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal."*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 1875/2023 (fls. 02/03), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Pato Branco/PR, com motivos registrados sob sua responsabilidade<sup>1</sup> para justificar o pedido de contratação de profissional pela via do Edital em questão.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de psicólogo para realizar atendimento no Centro de Saúde.

<sup>1</sup> Pressupõe-se que a solicitação do Município tenha sido submetida ao crivo do Prefeito e respectiva assessoria jurídica.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, alegadamente em caráter temporário sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Contudo, não se pode ignorar que o Município de Pato Branco não se enquadra no conceito de “município de pequeno porte”, tanto que funciona em regime de gestão plena em saúde, o que torna esta contratação ainda mais excepcional e deve durar o tempo estritamente necessário à regularização da situação pelo Município, sendo esta ressalva bastante importante no aspecto da legalidade. Observa-se que este é o terceiro pedido de contratação por essa via do Município, valendo-se do mesmo Ofício.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 cuja vigência foi estendida para contratações realizadas até dezembro de 2023:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação



pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que a contratação, segundo o Município, é temporária. Como dito, o caráter excepcional desta adesão fica mais reforçado ante o fato de o Município requerente não se tratar de Município hipossuficiente.


Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 29 de maio de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 223/2023  
PROCESSO 72/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CORREA E SILVA LTDA para realização de atendimentos em psicologia, na rede básica municipal do Município de Pato Branco/PR.


#### III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

Pato Branco, 29 de maio de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313





---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**72/2023**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 72/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA			
Valor Global:	76.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	30/05/2023		

<b>PAULO HORN</b>
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:7A9A8D9A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 091/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	91/2023			
b) Nr. Licitação:	72/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	30/05/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA			
f) Fomecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CORREA E SILVA LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO PSICOLOGIA	UN	3.840,000	20,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:				R\$ 76.800,00
Total geral:				R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:3921F2CD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

31/05/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas da especialidade, exames clínicos/imagem e procedimentos

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

25/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

25/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 10 11 próxima »

Página 1 de 11

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

000076

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 72/2023

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 91/2023  
 Data do Processo: 17/05/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2023  
 b) Nr. Licitação: 72/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 30/05/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CORREA E SILVA LTDA</b>				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UN	3.840,000	20,0000	R\$ 76.800,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 76.800,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 31 de Maio de 2023

.....  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/05/2023 às 13:04:39 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

L0W JPJ D68 W6V

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 72/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 30/05/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/05/2023 às 13:04:38 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**Q2N LGW 36E 9V6**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 289/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CORREA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.612.813/0001-21, com sede na Rua Caramuru, 599 - Bairro Centro - Pato Branco/PR - CEP 85.501-051, neste ato representado por Fabiano Leal da Silva portador do RG n.º 9055323332 SSP/RS e CPF n.º 945.219.990-34.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.448/0001-54, estabelecida na Rua Caramuru nº 271 - Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Robson Cantu.

Pelo presente Instrumento, oriundo do Processo nº 091/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 072/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA** destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **PATO BRANCO/PR**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 10 (dez) períodos semanais com até 40 (quarenta) atendimentos semanais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local



pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Caren Correa**, inscrita no **CRP 8ª PR 38487**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a

exigência citada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.


6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

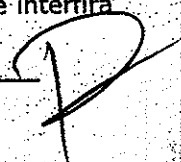
**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.A** rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

## **11.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.0** CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente com por

a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de junho 2023.

  
**FABIANO LEAL DA SILVA**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**ROBSON CANTU**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	PSICOLOGIA	3.840	R\$ 20,00	CAREN CORREA
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 76.800,00</b>	







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000089



Código para verificação: 50DB-C202-FF85-59CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/06/2023 14:18:54 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/50DB-C202-FF85-59CB>

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/06/2023 às 13:07:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 26/06/2023 às 14:01:21 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 30/06/2023 às 08:47:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

RJ2 D9W 87Q NQM